

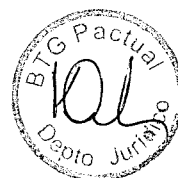
VESSEL-LOG COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA

CNPJ/MF nº 11.055.041/0001-00

NIRE 35.300.369.858

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, CONVOLADA POSTERIORMENTE EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA VESSEL-LOG COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA, REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 2014.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 1 de agosto de 2014, às 10 horas, na sede social da Vessel-Log Companhia Brasileira de Navegação e Logística ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 1.402.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação dos debenturistas, nos termos do artigo 71, §2º, e artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como o disposto na cláusula 10.1.5 do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Quatro Séries, para Distribuição pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Vessel-Log Companhia Brasileira de Navegação e Logística" ("Escritura de Emissão"), tendo em vista que se verificou a presença de representantes legais do Banco BTG Pactual S.A. e do Banco Votorantim S.A., nos termos de seus respectivos Estatutos Sociais, titulares de 100% das debêntures em circulação da 1ª emissão da Companhia ("Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente) e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"). Presentes, ainda, representantes legais da Emissora nos termos de seu Estatuto Social.



Handwritten signatures and initials, including a large 'G' and a signature that appears to be 'JL'.

3. **MESA:** Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos o Sr. Bruno Duque Horta Nogueira representante dos Debenturistas, o qual convidou a Sra. Paula Paulozzi Villar para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a proposta da Emissora de: (a) liberar as garantias constituídas nos termos da (i) Alienação Fiduciária de Embarcação sob Condição Suspensiva, (ii) Hipoteca de Embarcação Maestra Pacífico, (iii) Hipoteca de Embarcação Maestra Caribe; e (iv) Hipoteca da Embarcação Maestra Mediterrâneo; (b) convolar a Emissão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória para da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória; e (c) aprovar a proposta da Emissora de alteração dos Índices Financeiros constantes da alínea "o" do item (7.1) da Escritura de Emissão; (d) autorizar o pagamento de um "waiver fee" com criação de Evento via CETIP no montante de 0,35% do saldo remanescente da Emissão; e (e) autorizar o Agente Fiduciário a tomar todas as providências e celebrar os instrumentos necessários para a formalização das deliberações aprovadas na assembleia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Colocadas as matérias da Ordem do Dia em discussão, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram e aprovaram:

(a) a liberação das garantias constituídas nos termos da (i) Alienação Fiduciária de Embarcação sob Condição Suspensiva, (ii) Hipoteca de Embarcação Maestra Pacífico, (iii) Hipoteca de Embarcação Maestra Caribe, e (iv) Hipoteca da Embarcação Maestra Mediterrâneo;

(b) em razão do deliberado no item (a) anterior, convolar a Emissão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória para da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e alterar o título da Escritura de Emissão, excluindo a existência das garantias reais representadas pelas Garantias;

(c) a alteração dos Índices Financeiros constantes da alínea "o" do item (7.1) da Escritura de Emissão, alterando a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA, passando a ser, nas verificações trimestrais a serem realizadas pelo Agente Fiduciário, ficando a redação da cláusula da seguinte forma:



A handwritten signature, possibly 'JL'.

A handwritten signature, possibly 'P'.

A handwritten signature, possibly 'G'.

**"CLÁUSULA VII
VENCIMENTO ANTECIPADO**

7.1. *Observado o disposto nas Cláusulas 7.1.3 a 7.1.8 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora, mediante o aviso de notificação contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação, em qualquer caso devidamente atualizados, acrescido de Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, ao tomar ciência da ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento"):*
(...)

(o) *caso a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA da TPI, nas verificações trimestrais a serem realizadas pelo Agente Fiduciário (I) seja igual ou superior a 5,25 (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos) vezes, a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2013 (inclusive); (II) igual ou superior a 5 (cinco) vezes, a qualquer tempo, de 1º de janeiro de 2014 (inclusive) até 31 de dezembro de 2014 (inclusive); (III) igual ou superior a 4,80 (quatro inteiros e oitenta centésimos) vezes, a qualquer tempo, de 1º de janeiro de 2015 (inclusive) até 31 de dezembro de 2015 (inclusive); (IV) igual ou superior a 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) vezes, a qualquer tempo, de 1º de janeiro de 2016 (inclusive) até 31 de março de 2016 (inclusive); (V) igual ou superior a 4,20 (quatro inteiros e vinte centésimos) vezes, a qualquer tempo, de 1º de abril de 2016 (inclusive) até 31 de dezembro de 2016 (inclusive); e (VI) igual ou superior a 3,95 (três inteiros e noventa e cinco centésimos) vezes, a qualquer tempo, de 1º de janeiro de 2017 (inclusive) até o a Data de Vencimento das Debêntures."*

(d) A eficácia das aprovações acima deliberadas ficará condicionada ao pagamento de Prêmio ("Waiver Fee") pela Emissora no percentual de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado apurado nesta data, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados pro rata temporis desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior até a presente data, e a ser pago no dia 14 de agosto de 2014 para todos os debenturistas que forem titulares das debêntures no dia útil anterior ao pagamento, o qual será operacionalizado pela CETIP; e



A handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.

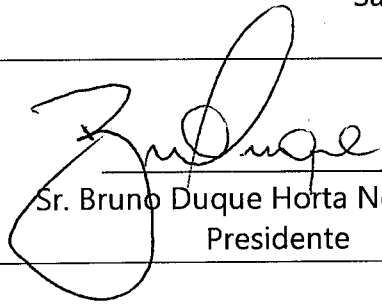
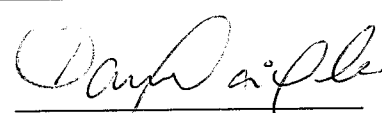
(e) autorizar o Agente Fiduciário a tomar todas as providências e celebrar aditamento à Escritura de Emissão para a formalização das deliberações "a", "b" e "c" nos termos aprovados nesta assembleia.

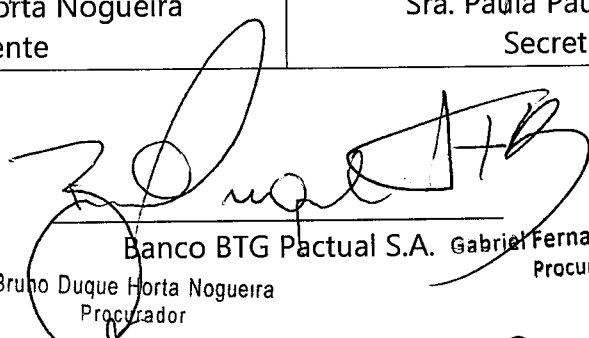
Todas as demais condições da Escritura de Emissão são ora ratificadas pelos Debenturistas. Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

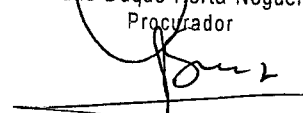
6. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação, pelo Presidente, pela Secretária e pelos representantes da Companhia.

7. **ARQUIVAMENTO:** Caberá à Companhia levar a presente ata a arquivamento na Junta Comercial.

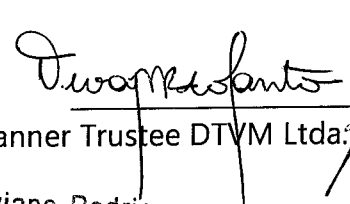
São Paulo, 01 de agosto de 2014

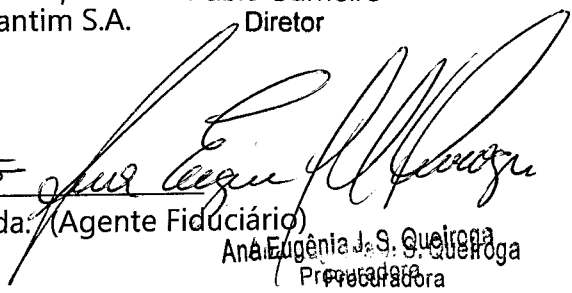
 Sr. Bruno Duque Horta Nogueira Presidente	 Sra. Paula Paulozzi Villar Secretária
---	--


Banco BTG Pactual S.A. Gabriel Fernando Barretti
Procurador


Achilles Suarez
Diretor


7-20
Fabio Carneiro
Diretor


Planner Trustee DTVM Ltda. (Agente Fiduciário)


Ana Eugênia J. S. Queiroga
Procuradora

Viviane Rodrigues
Diretora



91